



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000902

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano 5

SUMÁRIO

- EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO FAMÍLIAS ACOLHEDORAS E ANEXOS.
- PORTARIAS Nº 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711/2021.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL Nº 028/2021.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000902

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano 5

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA

1º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Dispões sobre processo de escolha da família acolhedora.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania-SEDESC, no uso de suas atribuições legais, e atendendo à Lei Municipal Nº 1006/2014, vem tornar pública a abertura de inscrições para seleção de famílias, para o serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora na Cidade de Ibirataia- BA.

1. DO OBJETIVO

1.1- O Processo regido por este Edital, tem por finalidade selecionar famílias do Município de Ibirataia-BA, interessadas em participar do serviço de acolhimento “**Família Acolhedora**”, destinadas ao atendimento de crianças e/ou adolescentes, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei nº 8.069/90.

1.2- O Processo seleção de Chamamento será regulamentado pelo presente Edital e executado pela Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora.

2. DO SERVIÇO

2.1- Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1- Antes de efetuar a inscrição, a família interessada deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para participar do serviço de acolhimento na modalidade “Família Acolhedora” e ter disponibilidade para participar do processo de capacitação, bem como das reuniões estipuladas pela equipe técnica do serviço.

3.2- A inscrição no Processo implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pela família interessada, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3- A inscrição ocorrerá a partir do dia 11 de Novembro de 2021, no horário das 8:00h as 12:00h até dia 11/11/2022, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania-SEDESC, situada na Rua Rui Barbosa, 34-Centro, Ibirataia -BA, mediante a entrega da Ficha de Inscrição e demais documentos que segue anexo a esse edital, devidamente preenchida.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000902

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA

3.4- O ato da inscrição deverá ser feito pela família interessada e será gratuita.

3.5- A pessoa interessada deve apresentar os seguintes requisitos:

- a) ser maior de 21 anos, sem restrição de gênero,
- b) não apresentar problemas psiquiátricos, dependência de substâncias psicoativas, nem estar respondendo a processo criminal;
- c) residir no Município;
- d) apresentar declaração de não ter interesse em adoção (Termo Anexo a este Edital);
- e) concordância de todos os membros da família;
- f) submeter-se a avaliação psicossocial da equipe interdisciplinar responsável pelo cadastramento e seleção dos interessados;
- g) interesse em oferecer proteção e amor a crianças e adolescentes colocados sob sua responsabilidade
- h) apresentar carteira de identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, título eleitoral e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, certidão de nascimento ou certidão de casamento (original e cópias);
- i) apresentar comprovante de que reside na Cidade de Ibirataia há 02 (dois) anos, no mínimo;
- f) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais de locais onde o candidato residiu nos últimos cinco anos;

3.6- As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade da família interessada, dispondo a Equipe do Programa "Família Acolhedora" o direito de excluir do Processo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

3.7- Não será permitida a realização de inscrição via fax, via postal ou correio eletrônico.

3.8- Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1- Caberá ao município por meio da Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania-SEDESC de Ibirataia:

- 4.1.1- Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas;
- 4.1.2- Realizar o acompanhamento das crianças e /ou adolescentes;
- 4.1.3- Preparar e acompanhar as crianças e/ou adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, bem como durante o período em que residirão com a mesma;
- 4.1.4- Preparar e acompanhar as crianças e/ou adolescentes após o retorno às famílias de origem durante o período de adaptação mútua por no mínimo 6 (seis) meses;
- 4.1.5- Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000902

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA

- 4.1.6- Capacitar as famílias selecionadas, para receber a criança e/ou adolescentes que ficará sob sua guarda;
- 4.1.7- Acompanhar as Famílias Acolhedoras por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda; possíveis conflitos e suas resoluções; condições de moradia e situação emocional das crianças e/ou adolescentes etc;
- 4.1.8- Preparar as Famílias Acolhedoras para o desligamento da criança e/ou adolescentes;
- 4.1.9- Construir o Plano Individual de Atendimento com a contribuição da Família Acolhedora conforme os §§ 4º e 5º do Artigo 101 do ECA.
- 4.1.10- Realizar acompanhamento das Famílias de Origem:
- 4.1.11- Conhecer a história das famílias por meio de relatórios e reuniões com os técnicos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), da Vara da Infância e da Juventude, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Tutelar, identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança e/ou adolescente ao lar;
- 4.1.15- Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;
- 4.1.16- Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social, das demais secretarias afins e em recursos da comunidade;
- 4.1.17- Preparar as famílias para o retorno das suas crianças ao lar;
- 4.1.18- Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças, durante o período necessário a adaptação mútua.
- 4.2- Caberá à Família Acolhedora as seguintes atribuições:
- 4.2.1- Disponibilidade afetiva e emocional;
- 4.2.2- O grupo familiar precisa apresentar características como: aptidão para o cuidado com criança e/ou adolescente, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional;
- 4.2.3- Preservar o vínculo e convivência da criança e/ou adolescente acolhida (o) com irmãos e parentes;
- 4.2.4- Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas da criança e/ou adolescente acolhida (o), como frequência à escola, atendimentos de saúde, alimentação, lazer, convivência comunitária e socialização, dentre outras, cabendo à equipe técnica auxiliar nesse processo;
- 4.2.5- Comunicação à equipe do serviço de todas as situações de enfrentamento de dificuldades durante o acolhimento, que envolva a criança e/ou adolescente, a família de origem ou a própria família acolhedora;
- 4.2.6- Disponibilidade em participar das capacitações e reuniões solicitadas pela equipe técnica do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA

5. DA REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1- O Serviço em Família Acolhedora organiza o acolhimento, em residência de famílias cadastradas, de crianças e/ou adolescentes, na faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, afastadas do convívio familiar, por meio de medida protetiva de acordo com o ECA, art.101, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

5.2- O acolhimento em Família Acolhedora deve procurar preservar o vínculo entre grupo de irmãos e respeitar os princípios da diversidade cultural e equidade de gênero.

5.3- A Família Acolhedora selecionada ficará em Cadastro de Reserva, e de acordo com a demanda do Serviço receberá uma ajuda de custo para proceder o acolhimento da criança/adolescentes.

6. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NESSE EDITAL

6.1- O início dos trabalhos previstos nesse edital está condicionado à seleção das famílias, que terá sua execução, conforme previsto no respectivo documento.

6.2- As famílias acolhedoras cadastradas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora têm o direito do recebimento de subsídio financeiro, por criança/adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

a) nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a um mês, a família acolhedora receberá subsídio proporcional ao tempo de permanência da criança/adolescente acolhida(o);

b) nos acolhimentos superiores a um mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro no valor de no valor de 50% de um salário mínimo nacional, para despesas com alimentação, higiene pessoa, lazer e material de consumo;

6.3- O subsídio financeiro será repassado através de transferência bancária em conta a ser informada no ato da inscrição.

6.4- A família acolhedora ao receber o subsídio deverá observar a aplicação exclusiva no desempenho das atribuições previstas neste edital.

6.5- O valor do subsídio financeiro será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, por meio de Decreto do Poder Executivo.

6.6- As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário e sem vínculo empregatício com o Município.

7. DO PROCESSO DE ESOLHA SIMPLIFICADO

7.1- O Processo será realizado em duas fases:

- **1ª FASE** – Análise da Documentação:

7.1.1- Análise da Documentação: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência e o cumprimento dos critérios estabelecidos nesse edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA

Caso família participante não apresente os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

- **2ª FASE** – Avaliação Técnica (psicossocial): de caráter eliminatório, aplicada somente para as famílias consideradas aptas na 1ª fase.

- Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação de que família habilitada na 1ª fase preenche os requisitos necessários à função. Nesta etapa, as famílias deverão ser submetidas a um estudo psicossocial, que será realizado por meio de:

1. Entrevista individual;
2. Dinâmica de grupo;
3. Visita domiciliar.

Somente as famílias aprovadas na primeira fase participarão desta etapa.

7.1.2.2- A família e/ou candidato reprovado em qualquer das fases do Processo de seleção, poderá juntar documentos novos e interpor justificativa escrita, dirigida à Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência, oportunidade em que no mesmo prazo a equipe técnica deverá se manifestar acerca da possibilidade de classificação ou não da família/candidato no Programa Família Acolhedora.

7.1.2.3 - A Administração Pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender à necessidade existente e estabelecida neste Edital, de acordo com o serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 – Todas as famílias selecionadas serão mantidas no cadastro de reserva do Programa Família Acolhedora de Ibirataia-BA.

8.2-Tendo em vista que as famílias serão organizadas por perfil, inexistirá ordem de classificação ou de preferência entre as famílias selecionadas.

9. DA COLOCAÇÃO DA CRIANÇA EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

9.1- O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a demanda encaminhada pela Vara da Infância e da Juventude, considerando o Cadastro de Reserva de Acolhimento Familiar, bem como o perfil de cada família cadastrada e da criança a ser acolhida.

10. DAS HIPÓTESES DE DESISTÊNCIA, EXCLUSÃO E AFASTAMENTO DO PROGRAMA

10.1- Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do menor acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

10.2- A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000902

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA

10.3- A equipe técnica, diante do não cumprimento das responsabilidades pela Família Acolhedora, poderá solicitar o desligamento desta do Serviço.

10.4- As famílias poderão solicitar o afastamento do serviço por um período de até seis meses. Após este período, haverá cancelamento do cadastro.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, responsável por coordenar o Processo de Seleção, terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame;

11.2- A família candidata que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo de seleção, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

11.3- A família candidata que omitir ou falsificar alguma informação essencial, será excluído do processo se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;

11.4- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, através de sua Coordenação, poderá, se julgar necessário, designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de documentos, entrevista e pela classificação final das famílias candidatas, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção.

12. - Os Formulários em anexos são parte integrante deste Edital.

Ibirataia, 10 de novembro de 2021.

ZINAIDA ALMEIDA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Proteção Social Especial



FAMÍLIA ACOLHEDORA EDITAL Nº _____

DOCUMENTOS ENTREGUES PELO(S) CANDIDATO(S) A FAMÍLIA ACOLHEDORA

- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (SE HOVER)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
- CERTIDÃO DE NADA CONSTA A SER EMITIDA PELO CONSELHO TUTELAR
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO CIVIL
- ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL (AIS)
- COMPROVANTE DE RENDIMENTOS
- XEROX DO CARTÃO DA CONTA BANCÁRIA
- DESPACHO JUDICIAL DA VARA DA INFÂNCIA
- FICHA DE INSCRIÇÃO
- TERMO DE ADESÃO
- TERMO DE CIÊNCIA DOS MEMBROS
- DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE EM ADOÇÃO
- TERMO DE HABILITAÇÃO
- TERMO DE RESPONSABILIDADE DO USO DO SUBSIDIO
- SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO
- TERMO DE DESABILITAÇÃO

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
PELA INSCRIÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000902

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano 5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Proteção Social Especial



FAMÍLIA ACOLHEDORA

FICHA DE INSCRIÇÃO (PRÉ-SELEÇÃO)

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DO CONTATO: _____

EDITAL Nº _____

IDENTIFICAÇÃO

Responsável 1: _____

RG: _____ CPF: _____ Data Nasc.: ____/____/____

Filiação: _____ Tel. _____

Email: _____

Naturalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Ponto de Referência: _____

Escolaridade: _____ Ocupação: _____

Local de trabalho: _____ Renda familiar: _____

Cadastro Único NIS: _____

Filhos: () Não () Sim. Quantos/idade: _____

Todos os membros POSSUEM documentação civil: () Sim Não () _____

Responsável 2: _____

RG: _____ CPF: _____ Data Nasc.: ____/____/____

Filiação: _____ Tel. _____

Email: _____

Naturalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Ponto de Referência: _____

Escolaridade: _____ Ocupação: _____

Local de trabalho: _____ Renda familiar: _____

Cadastro Único NIS: _____

Filhos: () Não () Sim. Quantos/idade: _____

Todos os membros POSSUEM documentação civil: () Sim Não () _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000902

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano 5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Proteção Social Especial



COMO SOUBE DO SERVIÇO?

- () Folder
- () Rádio
- () Jornal
- () Palestra
- () Família acolhedora
- () Outdoor
- () Cartaz
- () Outros.

Qual? _____

Possui alguma deficiência? () sim() não. Se sim, qual? _____

É Estudante: () sim() não. Se sim, Ano: _____ Turno: _____

Em qual Instituição? _____

O candidato ou a família recebe auxílio financeiro de programa de governo? () sim () Não.

REUNIÃO INICIAL AGENDADA PARA ____/____/____

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA LEGÍVEL DO
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
PELA INSCRIÇÃO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Proteção Social Especial



FAMÍLIA ACOLHEDORA

EDITAL Nº _____

TERMO DE CIÊNCIA DO CARÁTER VOLUNTÁRIO

Eu, _____, Brasileiro (a), portador (a) RG n.º _____, órgão emissor _____, inscrito (a) sob o CPF _____, responsável pelo núcleo familiar, residentes e domiciliados no endereço: _____ na cidade de Ibirataia/BA, pelo presente instrumento, declaramos para todos os fins de direito que estou, assim como todos os membros da família, ciente de que o serviço que prestaremos como família acolhedora é de caráter voluntário e espontâneo, não gerando em quaisquer hipóteses vínculo empregatício, profissional ou direito adquirido e quaisquer indenizações com o órgão ou entidade gestora/executora do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Ibirataia _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do responsável familiar

Assinatura do membro da família



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Proteção Social Especial



FAMÍLIA ACOLHEDORA EDITAL Nº _____

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Eu, _____, Brasileiro (a), portador (a)
RG n.º _____, órgão emissor _____, CPF _____,
profissão _____, estado civil _____, residente e
domiciliado no endereço: _____ na Cidade de

Ibirataia/BA, pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar serviço voluntário na condição de Família Acolhedora responsável pelo acolhimento familiar de criança ou adolescente, obrigando-me, conforme estabelecido no art. 33 da Lei Federal 8069/90 da referida Lei, à prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou ao adolescente acolhido e demais responsabilidades inerentes ao encargo de guardião. Responsabilizo-me ainda a:

I – Aderir integralmente aos termos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, participando do processo de preparação, formação e atividades de acompanhamento para as quais for requisitado(a);

II – Manter informações atualizadas sobre o estado geral da criança ou adolescente acolhido e comunicar à equipe técnica todas as situações de enfrentamento de dificuldades que forem observadas durante o acolhimento, seja sobre o (s) acolhido(s), seja sobre a própria família acolhedora ou família de origem;

III – Contribuir, sempre com orientação da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com a preparação da criança ou adolescente para o retorno à família ou colocação em família substituta, se assim o caso demandar;

IV – Preservar o vínculo e a convivência entre irmãos e parentes quando o acolhimento for realizado por famílias diferentes;

V – Responsabilizar-me pelas atividades cotidianas e rotineiras do (s) acolhido(s);

VI – Utilizar o subsídio financeiro/Bolsa auxílio no atendimento das demandas e necessidades do(s) acolhido(s), na forma prevista no Plano de Acompanhamento Familiar-PAF, construído pela família conjuntamente com a equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

VII – Proceder, nos casos de inadaptação, à desistência formal da guarda e da participação no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, responsabilizando-me pelos cuidados do (s) acolhido (s) até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

Reafirmo, por fim, estar ciente de que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Ibirataia Ba, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do responsável familiar

Assinatura do membro da família



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Proteção Social Especial



FAMÍLIA ACOLHEDORA EDITAL Nº _____

DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE EM ADOÇÃO

Eu, _____ residente e domiciliado em Ibirataia - BA, declaro, pelo presente instrumento e para o fim de comprovação no Processo de escolha de que trata o Edital nº 03/2020 para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que não sou postulante à adoção, não estando inscrito no cadastro nacional de adoção a que se refere o art. 50 do ECA (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI N. 08.069 DE 13 DE JULHO DE 1990), bem como não possui interesse em adotar.

Por ser verdade, dato e assino a presente Declaração.

Ibirataia Ba, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do responsável familiar

Assinatura do membro da família



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Proteção Social Especial



FAMÍLIA ACOLHEDORA EDITAL Nº _____

TERMO DE HABILITAÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do município de Ibirataia atesta que _____, Brasileiro (a), portador (a) de RG n.º _____, órgão emissor _____, inscrito (a) sob o CPF _____, e _____, Brasileiro (a), portador (a) de RG n.º _____, órgão emissor _____, inscrito (a) sob o CPF _____, residente e domiciliado _____ nesta cidade, está habilitado(a) junto ao Serviço em _____, estando apto a acolher, temporariamente, crianças e adolescentes através do Serviço de Acolhimento Família Acolhedora.

Ibirataia Ba, _____ de _____ de 20 _____

Psicólogo

Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
Assinatura e carimbo

Assistente Social

Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
Assinatura e carimbo

Advogado

Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
Assinatura e carimbo

Coordenadora da Proteção Social Especial
Assinatura e carimbo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000902

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano 5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Proteção Social Especial



FAMÍLIA ACOLHEDORA

EDITAL Nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO DO SERVIÇO

EU, _____, Brasileiro (a), portador (a) de RG n.º _____, órgão emissor _____, inscrito (a) sob o CPF _____, responsável pelo núcleo familiar, residentes e domiciliados no endereço: _____ na cidade de Ibirataia/BA, pelo presente instrumento, formalizo nosso pedido de desligamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e solicitamos que essa informação seja encaminhada à Vara da Infância e Juventude para as providências cabíveis em relação ao encargo de guardião.

Não obstante relatamos estamos cientes de que somos os responsáveis pelos cuidados do (s) acolhido (s) até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade Judiciária.

Ibirataia Ba, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do responsável familiar

Assinatura do membro da família



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Proteção Social Especial



FAMÍLIA ACOLHEDORA EDITAL Nº _____

TERMO DE DESABILITAÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do município de Ibirataia em razão de () inadequação ao Serviço () Determinação Judicial () a pedido da família () quando houver desistência da guarda sem justificativa plausível, promove o desligamento da família, aqui representada por: _____, Brasileiro (a), portador (a) RG n.º _____, órgão emissor _____, inscrito (a) sob o CPF _____, residente e domiciliado no endereço _____ na cidade de Ibirataia, excluindo-o (a) do cadastro de Famílias aptas a acolher no Município.

Ibirataia Ba, _____ de _____ de 20 _____

Psicólogo

Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
Assinatura e carimbo

Assistente Social

Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
Assinatura e carimbo

Advogado

Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
Assinatura e carimbo

Coordenadora da Proteção Social Especial
Assinatura e carimbo



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Proteção Social Especial



FAMÍLIA ACOLHEDORA EDITAL Nº _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM A UTILIZAÇÃO DO SUBSÍDIO FINANCEIRO "BOLSA AUXÍLIO"

Eu, _____, Brasileiro (a), portador (a) de RG n.º _____, órgão emissor _____, inscrito (a) sob o CPF _____, profissão _____, estado civil _____, residente e domiciliado no endereço: _____ na Cidade de Ibirataia/BA, pelo presente instrumento, declaro estar ciente de que farei jus ao recebimento de subsídio financeiro mensal "Bolsa Auxílio", equivalente a R\$ _____/mês, durante DATA DE INICIO _____ E DATA DE TERMINO _____, podendo ser renovado trimestralmente ou ser suspenso a qualquer tempo, mediante avaliação técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Afirmo saber também que o referido subsídio financeiro destina-se a permitir que seja prestada toda a assistência a que me obriguei no ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, devendo ser utilizado no atendimento das demandas da criança ou do adolescente acolhido. Estou ciente também de que o serviço a que aderi é voluntário, não sendo remunerado e não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Ciente, portanto, dos compromissos e responsabilidades inerente à condição de família acolhedora, informo que o depósito da Bolsa Auxílio deverá ser realizado com os seguintes dados bancários:

C/C _____ Ag: _____ Banco _____

Ibirataia Ba, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do responsável familiar



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000902

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano 5

Portaria

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 699, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário, **AGNALDO LUIZ LIMA DOS SANTOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **AGNALDO LUIZ LIMA DOS SANTOS**, admitido em, 20/07/1995, CPF nº 345.598.097-04, RG nº 01246002-80 – /SSP/BA, CTPS nº 099536, SÉRIE nº 000389, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de OPERADOR DE COMPUTADOR, 90 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período 2015-2020, devendo gozá-la no período de 15/11/2021 a 13/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 11 de novembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 | (73) 75 9 9929-4631



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000902

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 700, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária, **MARILI DA FRANÇA SOBRAL** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **MARILI DA FRANÇA SOBRAL**, admitida em, 02/03/1989, CPF nº 456.140.325-68, RG nº 02483934-56 – /SSP/BA, CTPS nº 46271, SÉRIE nº 00033, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 90 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período 2004-2009, devendo gozá-la no período de 01/11/2021 a 30/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, **retroagindo seus efeitos a 1º de novembro do corrente ano**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de novembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9025-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000902

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 701, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária, **EDJEANE MERCÊS DA SILVA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **EDJEANE MERCÊS DA SILVA**, admitida em, 15/09/1988, CPF nº 578.593.025-00, RG nº 03170326-74 – /SSP/BA, CTPS nº 85846, SÉRIE nº 00032, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, 90 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período 2008-2013, devendo gozá-la no período de 01/11/2021 a 30/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, **retroagindo seus efeitos a 1º de novembro do corrente ano**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de novembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9025-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 – Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000902

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 702, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária, **MARIANA BRITO COSTA SILVA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **MARIANA BRITO COSTA SILVA**, admitida em, 11/06/2008, CPF nº 007.261.935-00, RG nº 08545609-80 – /SSP/BA, CTPS nº 0981570, SÉRIE nº 0020, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de ENFERMEIRA, 90 dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período 2008-2013, devendo gozá-la no período de 11/11/2021 a 09/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de novembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 0925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000902

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 703, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **FÉRIAS** a funcionária, **PRISCILA ANDRADE DOS SANTOS NERY** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **PRISCILA ANDRADE DOS SANTOS NERY**, admitida em, 29/01/2010, CPF nº 040.736.565-62, RG nº 11540210-17 – /SSP/BA, CTPS nº 3512911, SÉRIE nº 0010, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de AUXILIAR SERVIÇOS DE SAÚDE, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2019-2020, devendo gozá-la no período de 01/12/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de novembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 | (73) 718 9105-4651



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000902

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 704, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **ANDERSON MASSARANDUBA LOPES** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **ANDERSON MASSARANDUBA LOPES**, admitido em, 02/02/2007, CPF nº 013.367.665-06, RG nº 11725445-22 – /SSP/BA, CTPS nº 95055, SÉRIE nº 00079, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2016-2017, devendo gozá-la no período de 01/12/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de novembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000902

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 705, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **FÉRIAS** a funcionária, **JEANE CRISTINA SILVA SANTOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **JEANE CRISTINA SILVA SANTOS**, admitida em, 16/04/1990, CPF nº 613.711.815-00, RG nº 00043889-42 – /SSP/BA, CTPS nº 38381, SÉRIE nº 00037, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC, na função de COORDENADORA DE RENDA E CIDADANIA, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2020-2021, devendo gozá-la no período de 01/12/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de novembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 | (73) 718 9102-4651



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000902

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 706, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de FÉRIAS ao funcionário, YURI MESSIAS MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, YURI MESSIAS MEDEIROS, admitido em, 02/01/2017, CPF nº 042.124.183-33, RG nº 11277302-82 – /SSP/BA, CTPS nº 1650267, SÉRIE nº 0030, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES, na função de COORDENADOR DE PROJETOS, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2020-2021, devendo gozá-la no período de 01/12/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de novembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 | (73) 718 9102-4651



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000902

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 707, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário, **JOILSON DE MELO SANTOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **JOILSON DE MELO SANTOS**, admitido em, 26/06/2008, CPF nº 684.657.935-49, RG nº 04388915-89 – /SSP/BA, CTPS nº 13933, SÉRIE nº 00053, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC, na função de OPERADOR DE COMPUTADOR, 90 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período 2008-2013, devendo gozá-la no período de 01/12/2021 a 01/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de novembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 | (73) 718 9102-4651



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000902

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 708, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária, **ROSANGELA AMPARO DE SOUZA DE JESUS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **ROSANGELA AMPARO DE SOUZA DE JESUS**, admitida em, 23/07/2001, CPF nº 010.286.015-73, RG nº 08365788-64 – /SSP/BA, CTPS nº 6119440, SÉRIE nº 0010, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 90 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período 2008-2013, devendo gozá-la no período de 11/12/2021 a 01/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de novembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9025-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000902

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 709, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária, **MARIA SILVA DOS SANTOS ANDRADE** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **MARIA SILVA DOS SANTOS ANDRADE**, admitida em, 01/02/2008, CPF nº 936.840.105-53, RG nº 05688517-22 – /SSP/BA, CTPS nº 72490, SÉRIE nº 00057, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 90 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período 2013-2018, devendo gozá-la no período de 11/12/2021 a 01/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de novembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9025-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000902

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 710, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária, **ELIANA SANTOS RORIZ** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **ELIANA SANTOS RORIZ**, admitida em, 05/02/1999, CPF nº 945.622.705-78, RG nº 08316717-00 – /SSP/BA, CTPS nº 74109, SÉRIE nº 0069, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de AUXILIAR SERVIÇOS DE SAÚDE, 90 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período 2009-2014, devendo gozá-la no período de 13/12/2021 a 13/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de novembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000902

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 711, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário,
MANOEL SILVA NETO e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **MANOEL SILVA NETO** admitido em, 25/07/2012, CPF nº 011.365.305-09, RG nº 08908892-10 – /SSP/BA, CTPS nº 53123, SÉRIE nº 00086, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de MOTORISTA, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2019-2020, devendo gozá-la no período de 01/12/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 11 de novembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000902

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano 5

Dispensa



Gabinete da Prefeita

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à **Dispensa de Licitação nº 028/2021**, que tem como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA SE APRESENTAR EM ATIVIDADE CULTURAL COMEMORATIVA, ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA.**

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor da **CONTRATADA: ROSINALDO SILVA SANTOS 05024517504**, estabelecido na Rua Angelo Calixto, 4 A, Barro Vermelho, Ibirataia – Bahia, CEP 45580-000, inscrito no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 33.799.094/0001-60.**

Ibirataia – BA, 05 de novembro de 2021.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000902

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº: 012/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2021.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADA: GERAULINO CALHEIRA SILVA FILHO.
CPF Nº: 659.081.695-34.

OBJETO: Locação de um imóvel rural para explorar o uso do solo numa área de 3,00 hectares, encravadas no imóvel rural denominado Fazenda Lira Formosa neste município, destinada à apreensão de animais de grande porte, vadios no perímetro urbano do município de Ibirataia/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

ASSINATURA: 01/02/2021.

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.01.000	Secretaria Municipal de Governo.	2.002 – Manut. Das Ações Adm. Da Sec. de Governo.	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – 42
			3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – 00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000902

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano 5

Dispensa

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº: 072/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121/2021.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADA: ROSINALDO SILVA SANTOS 050245175, CPF Nº: 33.799.094/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA SE APRESENTAR EM ATIVIDADE CULTURAL COMEMORATIVA, ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

ASSINATURA: 05/11/2021.

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
07.01.000	0.2.42 / 0.1.00	2019 – Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica